



TERMO DE REFERÊNCIA – SEPE/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CONTENÇÃO E FUNDAÇÃO, LOCALIZADOS NA ORLA DA CIDADE DO RECIFE/PE.

Recife
2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	10
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	12
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	16
6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	24
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	32
9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS	36
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	37
11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	43
12. REAJUSTE CONTRATUAL	43
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	45
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	53
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	54
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	62
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS	71
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73
19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	73
20. RECEBIMENTO DO OBJETO	73
21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

Órgão demandante:	SEPE – Secretaria de Projetos Especiais
Modalidade:	Pregão
Forma de disputa:	Eletrônica
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Número de Lotes:	único
Serviço Comum de Engenharia:	Sim
Fonte de Recursos:	754 - Recursos de Operações de Crédito
Permitida participação de Consórcios:	Não
Permitida participação de Cooperativas:	Não
Benefícios da LC nº 123/2006:	Sim
DFD:	2601.0020/2025
Número do Processo SEI:	08.000929/2025-25

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Construção dos Reservatórios do Abastecimento de Água, incluindo Contenção e Fundação, localizados na Orla da Cidade do Recife/PE.

2.1 Soluções técnicas globais e localizadas

As soluções técnicas previstas para a presente contratação foram estruturadas conforme as diretrizes do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a descrição da solução adotada, as

intervenções necessárias e os serviços que deverão ser executados para o pleno atendimento do objeto.

2.1.1 Soluções Globais

As soluções técnicas globais foram concebidas de forma a garantir a padronização dos procedimentos executivos, o desempenho estrutural e a conformidade normativa, abrangendo:

I. Execução das estruturas de reservatório:

- a) Execução de dois reservatórios em concreto armado moldado in loco: um inferior (enterrado, geometria retangular) e outro elevado (torre de carga, geometria quadrada), ambos com $f_{ck} \geq 40$ MPa e cobrimento ≥ 5 cm e classe de agressividade ambiental IV (litoral), conforme ABNT NBR 6118/2023 e memorial descritivo aprovado;
- b) Concretagem com slump controlado, adensamento mecânico e cura úmida conforme especificações técnicas;
- c) Instalação de armaduras em aço CA-50, com uso de espaçadores plásticos e controle de recebimento por lote, garantindo rastreabilidade e conformidade com a ABNT NBR 14931/2023.

II. Fundações e contenções estruturais:

- a) Perfuração e execução de estacas escavadas com diâmetro de 30 cm e armadura de 4 barras longitudinais de $\varnothing 12,5$ mm, com engastamento de 2,4 m abaixo do fundo do reservatório, utilizadas como contenção perimetral ativa;
- b) Emprego de fundações conforme as condições geotécnicas e detalhamento dos projetos executivos, atendendo à ABNT NBR 6122/2022.

III. Sustentabilidade e conformidade normativa:

- a) Adoção de fôrmas metálicas reutilizáveis e reaproveitamento do solo escavado no próprio canteiro, reduzindo impacto ambiental;

- b) Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e o Decreto Municipal nº 36.949/2023;
- c) Cumprimento das diretrizes de durabilidade em ambiente litorâneo (Classe de Agressividade Ambiental IV), conforme ABNT NBR 6118.

2.1.1.1 Intervenções Abrangidas

I. Infraestrutura hidráulica complementar:

- a) Conexão e compatibilização dos reservatórios com redes hidrossanitárias e sistemas de drenagem existentes, respeitando os ajustes previstos nos projetos técnicos;
- b) Previsão de juntas de concretagem, impermeabilização estrutural e pontos de inspeção, conforme memorial descritivo.

II. Adequação à área urbana e entorno:

- a) Escavações controladas com uso de contenções verticais para evitar interferência em mobiliários, vegetação e infraestruturas existentes;
- b) Implantação e fechamento das estruturas com segurança, considerando a circulação de pedestres no entorno das áreas do Parque Dona Lindu e Pina.

2.1.1.2 Planejamento Estratégico

I. A contratada deverá apresentar:

- a) Cronograma físico-financeiro compatível com os marcos contratuais da SEPE;
- b) Plano de execução da obra, contendo: controle tecnológico, cronograma de ensaios, plano de segurança do trabalho e plano de gestão ambiental;
- c) Equipe técnica com responsável legalmente habilitado (CREA) e emissão de ART abrangendo todas as fases.

II. Exigências de habilitação técnica:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com as tipologias estruturais contratadas (reservatórios em concreto armado, fundações profundas, contenções com estacas escavadas);
- b) Comprovação de domínio técnico sobre execução de obras hidráulicas e estruturas enterradas em ambientes urbanos consolidados.

2.1.1.3 Normas e Segurança

I. Observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis:

- a) NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto;
- b) NBR 6122: Projeto e execução de fundações;
- c) NBR 14931: Execução de estruturas de concreto armado;
- d) NBR 12655: Preparo e controle tecnológico do concreto;
- e) NBR 9050: Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano;
- f) Resolução CONAMA 307/2002: Gestão de resíduos da construção civil;
- g) Demais normas técnicas aplicáveis.

II. Segurança do trabalho:

- a) Cumprimento das NRs aplicáveis (NR-6, NR-18, NR-35), com elaboração de Plano de Gerenciamento de Segurança e Saúde no Trabalho (PGSST).

III. Conformidade legal:

- a) Integral atendimento à Lei nº 14.133/2021, aos princípios da eficiência, gestão de riscos, economicidade e sustentabilidade contratual.

2.1.2 Soluções Localizadas

As soluções localizadas correspondem à adequação técnica das estruturas de reservação às condições específicas de implantação no trecho 2 da Orla Parque, no entorno do Parque Dona Lindu e Pina, assegurando desempenho, compatibilidade urbana e segurança em ambiente de alta

sensibilidade ambiental e geotécnica.

As intervenções foram planejadas com base em estudos topográficos, sondagens geotécnicas, mapeamento de interferências e diretrizes urbanísticas municipais, sendo consideradas as seguintes condicionantes:

I. Geometria otimizada dos reservatórios

- a) O reservatório inferior (enterrado) foi projetado com geometria retangular alongada, com achatamento transversal em relação ao modelo de referência, garantindo compatibilidade com o espaço disponível e evitando interferência com árvores, galerias e mobiliários urbanos existentes;
- b) O reservatório elevado (torre de carga) adotou seção quadrada, substituindo a concepção original circular, permitindo que uma de suas faces seja adaptada como equipamento esportivo de escalada pública, garantindo ao mesmo tempo estabilidade estrutural e integração ao uso recreativo da área.

II. Adequação ao contexto geotécnico local

- a) Em função da baixa coesão do solo identificado nas sondagens, optou-se por contenções verticais com estacas escavadas, substituindo soluções convencionais de taludamento. Esta decisão técnica eliminou a necessidade de escavações em ângulo, o que preservou árvores, pisos e estruturas adjacentes, reduzindo impacto ambiental e urbano;
- b) As estacas escavadas de 30 cm de diâmetro, com armadura longitudinal e engastamento inferior a 2,4 m da base do reservatório, proporcionam contenção ativa e estabilidade à escavação, além de funcionarem como forma definitiva da parede externa, otimizando o processo executivo.

III. Compatibilização com a infraestrutura urbana existente

- a) Foram previstos ajustes milimétricos no posicionamento das fundações e contenções, de forma a evitar interferência com redes de

abastecimento, drenagem e instalações subterrâneas, mapeadas previamente nos projetos executivos;

- b) A solução estrutural está totalmente integrada ao traçado urbano da Orla, preservando áreas de circulação e convivência, sem comprometer o funcionamento dos equipamentos urbanos em operação ou previstos para o entorno.

IV. Integração ambiental e paisagística

- a) As estruturas projetadas respeitam as condicionantes da vegetação existente, especialmente árvores de grande porte. O perímetro de escavação e os acessos de obra foram planejados com rotas de menor impacto, evitando a supressão desnecessária de elementos naturais;
- b) O tratamento paisagístico pós-obra, quando previsto em projeto complementar, incluirá a recomposição dos passeios, áreas gramadas e implantação de vegetação compatível com o ambiente costeiro;
- c) Os materiais utilizados (concreto moldado in loco, aço CA-50 e estacas escavadas) foram especificados com classe de agressividade ambiental IV, conforme NBR 6118, em razão da proximidade do lençol freático, salinidade e presença de agentes agressivos típicos de ambientes litorâneos, o que garante durabilidade e resistência da infraestrutura.

V. Operacionalidade e segurança do sistema implantado

- a) A concepção localizada dos reservatórios assegura acesso técnico, ventilação e inspeção futura, inclusive com previsão de passagens técnicas e estruturas auxiliares compatíveis com as normas de segurança e manutenção;
- b) A torre de carga foi dimensionada para suportar esforços adicionais advindos da atividade de escalada vertical, com reforço em face específica e previsão de ancoragens, garantindo a segurança do público usuário e dos equipamentos permanentes.

VI. Flexibilidade construtiva e logística adaptada ao entorno

- a) A execução dos serviços será compatível com área urbana consolidada e de alta circulação de pedestres, exigindo logística sequencial, ocupação mínima e uso de equipamentos de pequeno porte para transporte e lançamento de materiais, conforme descrito no plano de execução da obra;
- b) Serão adotadas medidas mitigadoras para controle de ruído, vibração e emissões, respeitando o uso público contínuo do Parque Dona Lindu e Pina, garantindo segurança operacional e convivência harmônica entre obra e comunidade.

Essa abordagem localizada das soluções estruturais permite a plena integração entre técnica, sustentabilidade e funcionalidade, consolidando o projeto como referência de engenharia urbana em ambiente litorâneo, com foco em durabilidade, adaptabilidade e mínima interferência ambiental.

2.1.3 Planilha Orçamentária

- I. A planilha orçamentária contendo os itens, suas quantidades, preços unitários e globais, a correspondente composição de custo e o detalhamento de encargos sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), integra o orçamento que compõe o Termo de Referência do objeto supracitado;
- II. Os valores da planilha orçamentária foram calculados utilizando o método de truncamento (=TRUNCAR) em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais, conforme as melhores práticas de precisão e transparência em cálculos orçamentários;
- III. As planilhas apresentadas pelas licitantes deverão seguir obrigatoriamente os parâmetros de cálculo apresentados na planilha orçamentária da licitação, em especial, utilizando o método de truncamento (=TRUNCAR) em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais.

2.1.4 Objetivo do Termo de Referência

Este Termo de Referência tem como finalidade definir, de forma clara e objetiva, o escopo da contratação, os requisitos legais e técnicos, os critérios de planejamento e execução, bem como os parâmetros de desempenho e sustentabilidade para a implantação dos reservatórios de água potável integrantes do sistema de abastecimento da Orla Parque, no trecho do Parque Dona Lindu e Pina, Recife/PE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução dos serviços de engenharia necessários à construção de dois reservatórios de água potável, nas tipologias inferior (enterrado) e elevado (torre de carga), incluindo contenções estruturais e fundações profundas, localizados na Orla Parque da cidade do Recife/PE. As estruturas compõem o sistema de abastecimento hídrico previsto no projeto de requalificação da orla, assegurando funcionalidade urbana, segurança sanitária e suporte ao uso público contínuo dos espaços reurbanizados, conforme definido nos projetos executivos, memoriais técnicos e estudos preliminares da Secretaria de Projetos Especiais (SEPE).
- 3.2 A Orla Parque representa uma área estratégica do ponto de vista social, urbano e ambiental, integrando zonas de lazer, convivência, cultura e turismo ao longo do litoral recifense. O sistema de reservação projetado tem como função garantir a disponibilidade de água potável para banheiros públicos, chuveirões, quiosques, áreas verdes, limpeza urbana e demais instalações presentes no trecho requalificado. Trata-se de uma infraestrutura essencial à operação dos equipamentos implantados, sendo concebida segundo diretrizes normativas e parâmetros técnicos voltados à sustentabilidade, durabilidade estrutural e integração ao ambiente costeiro de alta agressividade.
 - 3.2.1 A implantação das estruturas de reservação trará benefícios diretos e estruturantes para a Orla Parque, destacando-se:

- I. Fortalecimento da infraestrutura hídrica urbana: As estruturas permitirão a reservação e redistribuição de água tratada para os equipamentos públicos da orla, reduzindo a dependência de conexões pontuais e viabilizando um sistema mais resiliente e eficiente em áreas de grande fluxo populacional;
 - II. Segurança operacional e ambiental: A adoção de soluções em concreto armado, fundações profundas e contenções com estacas escavadas garante estabilidade estrutural mesmo em solo de baixa resistência, assegurando durabilidade e reduzindo riscos geotécnicos e operacionais a médio e longo prazo;
 - III. Sustentabilidade e racionalidade técnica: A contratação contempla o uso de materiais de longa vida útil (concreto $f_{ck} \geq 40$ MPa, aço CA-50), reaproveitamento de solo escavado, controle de resíduos e minimização de impactos ambientais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e dos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - IV. Integração urbana e funcionalidade: As estruturas foram projetadas para se adaptarem às condicionantes do entorno, com geometrias otimizadas e interferência mínima sobre equipamentos existentes, assegurando acessibilidade, circulação de pedestres e compatibilidade com seu uso contínuo;
 - V. Fomento à saúde pública e qualidade de vida: Ao garantir o abastecimento contínuo de água potável nas áreas requalificadas, a obra contribui para o conforto dos usuários e viabiliza o pleno funcionamento de instalações sanitárias, de lazer e de convivência, estimulando o uso qualificado e seguro dos espaços públicos costeiros.
- 3.3 Por meio desta contratação, a Prefeitura da Cidade do Recife visa assegurar a implantação de uma infraestrutura hídrica estratégica para o pleno funcionamento e a valorização da Orla Parque, consolidando um modelo de urbanização sustentável, inclusivo e adaptado às condições ambientais do

litoral recifense. O objeto está alinhado aos princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 6 (Água Potável e Saneamento), o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Administração e Gestão Operacional

- I. Engenheiro Civil Responsável: Profissional habilitado com registro no CREA, detentor de experiência comprovada na execução de obras de reservatórios em concreto armado e fundações. Será responsável técnico pela supervisão da obra, interlocução com a fiscalização da SEPE e emissão dos relatórios técnicos e ARTs.
- II. Equipe Técnica Especializada:
 - a) Engenheiros e técnicos de campo especializados em estruturas de concreto moldado in loco;
 - b) Profissionais com experiência comprovada na execução de obras hidráulicas urbanas e estruturas de contenção com estacas escavadas;
 - c) Operadores de equipamentos de perfuração, concretagem e escoramento;
 - d) Auxiliares capacitados em montagem de formas, armação, controle tecnológico e impermeabilização.
- III. Infraestrutura de Apoio:
 - a) Canteiro de obras organizado com área de armazenamento, instalações sanitárias, espaço de preparo de armaduras e central de concreto (quando necessário);

- b) Ferramentas e equipamentos específicos: betoneiras, vibradores de imersão, niveladores, bombas de concreto, formas metálicas, torres de iluminação e andaimes certificados;
- c) Sistema de monitoramento de consumo de materiais e rastreabilidade por lote.

4.2 Execução dos Serviços Técnicos

I. Preparação das áreas de implantação:

- a) Demarcação do local, escavação com monitoramento geotécnico e instalação de contenções periféricas com estacas escavadas, conforme detalhamento executivo;
- b) Regularização do fundo da escavação, execução de lastro de concreto magro e instalação das formas de base;
- c) Implantação do sistema de drenagem e proteção contra recalques diferenciais.

II. Execução das estruturas de reservação:

- a) Concretagem sequenciada de lajes de fundo, paredes e tampas dos reservatórios, com juntas de concretagem conforme NBRs 14931:2023 e 6118:2024;
- b) Armaduras dimensionadas conforme projeto estrutural, com aço CA-50 (NBR 7480:2024), espaçadores plásticos e conferência por equipe de controle de qualidade;
- c) Aplicação de aditivos plastificantes e controle de slump em conformidade com a NBR 12655:2022 e ensaios laboratoriais (NBR 5738:2016 e NBR 5739:2018);
- d) Impermeabilização das estruturas conforme especificações técnicas, com cura úmida controlada e aplicação de mantas e/ou aditivos cristalizantes.

III. Integração com infraestrutura urbana:

- a) Compatibilização da estrutura com redes existentes de água, esgoto e drenagem pluvial, conforme interferências levantadas em projeto;
- b) Adequação dos acessos técnicos e instalação de dispositivos de inspeção, ventilação e manutenção conforme exigências operacionais e normas sanitárias.

IV. Finalização e verificação técnica:

- a) Limpeza técnica da obra, retirada de resíduos sólidos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) e entrega do sistema em condições operacionais;
- b) Vistoria conjunta com a fiscalização da SEPE, verificação da estanqueidade, acessibilidade técnica, acabamento e conformidade com as especificações contratuais.

4.3 Procedimentos Técnicos e Normas Aplicáveis

I. Normas Técnicas de Referência:

- a) ABNT NBR 6118:2024: Projeto de estruturas de concreto;
- b) ABNT NBR 6122:2022: Projeto e execução de fundações;
- c) ABNT NBR 7480:2024: Aço para concreto armado;
- d) ABNT NBR 14931:2023: Execução de estruturas de concreto armado;
- e) ABNT NBR 5738:2016 e 5739:2018: Ensaio de corpos de prova de concreto;
- f) ABNT NBR 12655:2022: Preparo e controle do concreto;
- g) Resolução do CONAMA nº 307/2002: Gestão de resíduos da construção civil;
- h) Decreto Municipal nº 36.949/2023: Regulamenta a Lei Municipal nº 19.026/2022, que instituiu o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

- i) Lei Federal nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- j) Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- k) Demais normas aplicáveis.

II. Normas de Segurança:

- a) NR 18: Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;
- b) NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- c) NR 35: Trabalho em altura (aplicável à torre de carga).

III. Sustentabilidade e Gestão Ambiental:

- a) Emprego de formas reutilizáveis e concreto de alta durabilidade com baixa emissão de CO₂;
- b) Segregação e destinação final adequada dos resíduos conforme NBR 10004:2004;
- c) Controle do consumo de recursos (água, energia e cimento), com medidas de redução de impacto ambiental no canteiro.

4.4 Benefícios da Solução adotada

I. Funcionalidade e Resiliência Urbana:

- a) Garantia de abastecimento hídrico constante para os equipamentos públicos da orla;
- b) Melhoria da operação sanitária e de apoio aos usuários, especialmente em períodos de maior demanda.

II. Integração ao ambiente urbano:

- a) Implantação adaptada ao traçado urbano e às condicionantes ambientais locais;
- b) Descrição visual e integração paisagística com o entorno.

III. Sustentabilidade e durabilidade:

- a) Materiais resistentes à salinidade, intempéries e sobrecargas hidrostáticas, garantindo longevidade e baixo custo de manutenção;
- b) Redução do impacto ambiental da obra e promoção de soluções com ciclo de vida ampliado.

IV. Desenvolvimento local e função social:

- a) Geração de empregos diretos e indiretos, com preferência para mão de obra regional;
- b) Promoção da segurança hídrica, bem-estar e saúde pública.

4.5 Garantias e Pós-Obra

I. Garantia Contratual: A garantia Contratual deverá abranger um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

II. Garantia Técnica: A contratada deverá garantir a solidez e desempenho dos serviços executados por no mínimo 05 (cinco) anos após a entrega final, conforme o Código Civil e a Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Documentação de Entrega:

- a) Projeto "as built" com todas as alterações incorporadas;
- b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução;
- c) Relatórios de ensaios e laudos técnicos de resistência, estanqueidade e impermeabilização;
- d) Manual de operação e manutenção preventiva dos sistemas entregues.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, a participação no certame requererá dos interessados o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.2.1 A qualificação técnica das licitantes observará o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada por meio de documentação que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

5.2.2 Qualificação Técnico-Operacional

I. A licitante deverá comprovar experiência e capacidade operacional na execução de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta licitação, conforme os seguintes requisitos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE NO ORÇAMENTO	PERCENTUAL CONSIDERADO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
A)	EXECUÇÃO DE CONCRETO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO.	385,13 M3	40%	154 M3
B)	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM BICOMPONENTES CIMENTÍCIOS, OU ARGAMASSA POLIMÉRICA, OU MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	2.103,59 M2	40%	841 M2

C)	EXECUÇÃO DE FÔRMA PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO.	3.324,78 M2	40%	1.329 M2
D)	EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO.	57.069,02 KG	40%	22.827 KG

- II. A documentação apresentada pela licitante deverá conter as seguintes informações:
- a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - b) Nome do Responsável Técnico;
 - c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
 - d) Especificação das atividades desenvolvidas;
 - e) Período de execução (data de início e término da execução).
- III. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) atuar diretamente na execução dos serviços objeto do contrato, sendo permitida sua substituição apenas por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
- IV. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente expedidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.
- V. Para garantir que os serviços apresentados nas certidões e atestados das licitantes sejam compatíveis com os especificados na Planilha Orçamentária, a equipe técnica da SEPE (Secretaria de Projetos Especiais) realizará uma

análise detalhada dos documentos apresentados na fase de habilitação. Essa verificação tem como objetivos assegurar que os equipamentos possuam equivalência técnica e operacional, evitar exigências excessivamente restritivas e garantir que a solução implantada atenda integralmente às necessidades do projeto.

5.2.3 Qualificação Técnico-Profissional

- I. Em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade técnica e a experiência do(s) profissional(is), indicado(s) pela licitante, na execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.
- II. A documentação apresentada deverá demonstrar a execução dos seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
A)	EXECUÇÃO DE CONCRETO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO.
B)	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM BICOMPONENTES CIMENTÍCIOS, OU ARGAMASSA POLIMÉRICA, OU MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
C)	EXECUÇÃO DE FÔRMA PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO.
D)	EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO.

- III. O detentor da documentação deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, o que será comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social/Estatuto Social, caso o profissional seja sócio da empresa;
 - b) Contrato/Estatuto Social, caso o profissional seja Administrador/Diretor;
 - c) Carteira de Trabalho (CTPS) e Certidão de Registro e Quitação da Empresa no CREA, caso o profissional seja empregado registrado;
 - d) Contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o profissional seja prestador de serviços vinculado à licitante.
- IV. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencer ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.
- V. Nos documentos deverão constar as seguintes informações básicas:
- a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - b) Nome do responsável técnico;
 - c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
 - d) Especificação das atividades desenvolvidas;
 - e) Período de execução (data de início e término da execução).
- VI. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- VII. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos sejam diretores, empregados ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura do Recife.
- 5.2.4 Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional da licitante de um mesmo item.
- 5.2.5 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação Pública – GC-001 SEPE, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

- 5.2.6 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 5.2.7 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.
- 5.2.8 A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria ao local dos serviços, a ser fornecido modelo anexo pela Secretaria de Projetos Especiais, em nome da licitante, constando que a empresa, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico designado, constando que o mesmo vistoriou e examinou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como das exigências ambientais, até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura do certame. Para marcar visita ao local da execução dos serviços, a licitante deverá contatar antecipadamente com o Secretaria de Projetos Especiais, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, através do telefone: (81) 3355-9059.
- 5.2.9 Caso a licitante não queira realizar a visita na forma do subitem acima, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, uma Declaração de Não Vistoria formal assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não

utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sobre avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Projetos Especiais.

5.3 **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Declaratória**

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto, além da Qualificação Técnica já detalhada neste Termo de Referência, serão exigidos outros requisitos fundamentais para a habilitação dos licitantes, os quais serão pormenorizadamente especificados no Edital de Licitação.

- I. A documentação de habilitação contemplará a análise da capacidade:
 - a) Jurídica;
 - b) Fiscal;
 - c) Econômico-Financeira;
 - d) Declaratória.
- II. A Habilitação Jurídica verificará a constituição legal e a regularidade do exercício empresarial. A Regularidade Fiscal evidenciará o cumprimento das obrigações tributárias nas esferas federal, estadual e municipal. A Qualificação Econômico-Financeira demonstrará a saúde financeira e a capacidade econômica para execução do objeto. As Declarações complementarão o conjunto probatório do compromisso da licitante com as exigências legais e editalícias.

5.4 **Da Garantia da Proposta**

- 5.4.1 A empresa interessada em participar do presente certame, deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, no percentual de **1% (um)** por cento do valor estimado para a contratação.

5.5 **Patrimônio Líquido**

- 5.5.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá comprovar que possui **Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento)**

do valor estimado para a contratação.

- 5.5.2 O detalhamento quanto a forma de apresentação destes requisitos e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação, instrumento que regerá o certame.

5.6 Condições Gerais da Proposta e seus Anexos

- 5.6.1 A apresentação da Proposta deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital, acompanhada dos seguintes documentos essenciais para demonstração da composição dos custos e planejamento da execução:

- I. Termo de Proposta;
- II. Planilha Orçamentária detalhada;
- III. Composições de Custos dos serviços e da Administração Local;
- IV. Composições dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- V. Encargos Sociais aplicáveis;
- VI. Cronograma Físico-Financeiro dos serviços.

- 5.6.2 Deverá ser apresentada Declaração informando a sua opção pela desoneração ou não da folha de pagamento, quando da formulação de sua proposta de preços.

- 5.6.3 O detalhamento quanto a forma de apresentação dos elementos da proposta e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação.

- 5.6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a sessão de abertura de propostas.

- 5.6.5 O Orçamento Detalhado, composições de preços unitários, BDI's e Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no formato planilha eletrônica, deverão ser entregues em arquivo tipo Pasta de Trabalho do Excel e não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos e Normativos

6.1.1 Conformidade com Normas Técnicas

I. Todos os serviços de fundações, estruturas de concreto, contenções e impermeabilização deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- a) ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto;
- b) ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações;
- c) ABNT NBR 7480: Aço para concreto armado
- d) ABNT NBR 14931: Execução de estruturas de concreto armado;
- e) ABNT NBR 5738 e NBR 5739: Ensaio de corpos de prova de concreto;
- f) ABNT NBR 12655: Controle tecnológico do concreto.

II. Os projetos e a execução também deverão observar as normas municipais de urbanismo, edificação e meio ambiente, bem como as diretrizes da SEPE e do GABPE para intervenções na Orla do Recife.

6.1.2 Legislação Ambiental

I. A gestão de resíduos da obra deverá seguir rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Municipal nº 36.949/2023 e a ABNT NBR 10004, contemplando a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil;

II. Sempre que possível, os materiais empregados deverão possuir certificação ambiental, como FSC, ISO 14001 ou equivalentes.

6.1.3 Segurança do Trabalho

I. Aplicação das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, incluindo:

- a) NR 06: Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR 18: Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;
- c) NR 35: Trabalho em altura, para intervenções na torre de carga.

6.2 Requisitos de Habilitação Técnica

- I. Registros Profissionais: A contratada deverá apresentar registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

6.3 Requisitos de Capacidade Técnico-Operacional

- I. Comprovação de Aptidão Técnica: A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto licitado;
- II. Relevância Técnica: Os documentos apresentados deverão comprovar a execução de atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo, garantindo que a experiência comprovada esteja alinhada com o objeto da licitação.

6.4 Requisitos de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos naturais e destinação adequada de resíduos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Os requisitos a serem seguidos incluem:

6.4.1 Gestão Ambiental e Destinação Adequada de Resíduos

- I. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um PGRCC, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal do Recife nº 36.949/2023, contemplando:

- a) Segregação, acondicionamento e destinação adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços;
- b) Apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para toda movimentação de resíduos, conforme normas técnicas da ABNT;
- c) Priorização da reutilização e reciclagem dos materiais, quando tecnicamente viável e economicamente aplicável.

II. Licenciamento e Conformidade Ambiental: A execução das obras está condicionada à apresentação da Licença Ambiental pertinente ou comprovante de sua dispensa, bem como à observância integral das condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento.

6.4.2 Eficiência no Uso de Recursos Naturais:

- I. A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de materiais sustentáveis e duráveis, como madeira certificada, tintas de baixo COV, concreto com adições pozolânicas, e adesivos estruturais isentos de formaldeído;
- II. Adoção de soluções arquitetônicas e construtivas que reduzam o consumo de água e energia.

6.4.3 Emissões e Eficiência Energética

- I. Controle de Emissões: Os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir manutenção regular para minimizar emissões atmosféricas de poluentes e ruídos, preferencialmente atendendo às normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- II. Eficiência Energética: Deve-se priorizar o uso de equipamentos modernos e eficientes, que otimizem o consumo de energia e reduzam os impactos ambientais da operação.

6.4.4 Responsabilidade Social e Sustentabilidade Operacional

- I. Condições de Trabalho: A empresa contratada deverá seguir as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de saúde e segurança para os trabalhadores;
- II. Capacitação: Os funcionários deverão receber capacitação sobre boas práticas ambientais e procedimentos sustentáveis na execução dos serviços.

6.5 Requisitos de Acessibilidade

- I. Acessibilidade no Canteiro e Locais de Execução
 - a) Planejamento de Acessos: As atividades devem ser organizadas de forma a evitar bloqueios ou obstáculos em rotas de pedestres, ciclovias ou áreas de circulação;
 - b) Sinalização Temporária: Se houver necessidade de interdições temporárias, deverão ser disponibilizadas sinalizações adequadas e rotas alternativas.
- II. Comunicação e Segurança Acessível
 - a) Sinalização Tátil e Visual: Aplicação das diretrizes da ABNT NBR 9050 para identificação de áreas de trabalho e rotas alternativas acessíveis;
 - b) Equipe Preparada: A equipe deve estar apta a orientar usuários com deficiência ou mobilidade reduzida durante o andamento dos serviços.

6.6 Visita Técnica

- I. Visita ao Local: A contratada poderá realizar visita técnica ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias que possam influir na elaboração da proposta e na execução dos serviços;
- II. Dispensa de Visita: Caso a contratada não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Rotinas de Execução

A execução será organizada em frentes técnicas sequenciais e, sempre que possível, paralelas, respeitando a lógica construtiva de obras civis complexas e o cronograma físico-financeiro aprovado. A obra será conduzida conforme os critérios estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, com especial atenção à segurança, à estabilidade das estruturas e à interação com o meio urbano e ambiental. As etapas principais incluem:

I. Pré-execução

- a) Mobilização da equipe técnica, de equipamentos e da infraestrutura de apoio necessária ao início das obras;
- b) Entrega e validação, junto à fiscalização, do Plano de Execução da Obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Plano de Segurança, Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e Plano de Controle Tecnológico;
- c) Análise de interferências, preparação do canteiro de obras e sinalização do entorno.

II. Preparação da área de implantação

- a) Limpeza da área, remoção de interferências e proteção de elementos adjacentes (vegetação, vias e estruturas existentes);
- b) Marcação topográfica conforme locação do projeto executivo;
- c) Instalação de contenções periféricas com estaqueamento, engastadas com o mínimo de 2,4 m abaixo do fundo das estruturas;
- d) Rebaixamento do lençol freático, quando necessário, com controle geotécnico e sistema de drenagem provisório;
- e) Regularização do fundo de escavação e execução de lastro de concreto

magro.

III. Execução das estruturas dos reservatórios

- a) Montagem de armaduras conforme projeto estrutural com controle de qualidade em campo;
- b) Montagem de formas metálicas ou mistas reutilizáveis e concretagem sequenciada das fundações, lajes de fundo, paredes e tampas;
- c) Aplicação de impermeabilização estrutural interna com manta ou aditivo cristalizante, incluindo teste de estanqueidade.
- d) Instalação de passagens técnicas, tampas de inspeção e elementos de ventilação e operação.

IV. Integração funcional e operacional

- a) Conexão das estruturas com as redes hidrossanitárias e com os sistemas de recalque e distribuição;
- b) Instalação dos dispositivos de acesso técnico, conforme requisitos operacionais.
- c) Compatibilização das estruturas com o sistema viário, passeios e acessos públicos.

V. Entrega e documentação final

- a) Execução de limpeza técnica da área e retirada de materiais provisórios;
- b) Vistoria técnica conjunta com a fiscalização da SEPE e emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Apresentação de documentação técnica incluindo projeto as built, relatórios de ensaios, ARTs e laudos de impermeabilização, resistência e estanqueidade.

VI. Todos os serviços executivos deverão garantir nivelamento, estanqueidade, segurança estrutural e conformidade com os elementos posicionais definidos no projeto executivo. As estruturas deverão atender aos parâmetros de

acessibilidade e manutenção, possibilitando inspeção segura e duradoura ao longo da vida útil do equipamento.

7.2 Metodologia Executiva

I. Execução por área crítica e prioritária

- a) A obra será iniciada nas áreas de maior sensibilidade urbana e técnica, priorizando trechos com menor possibilidade de impacto ao uso público do Parque Dona Lindu e Pina;
- b) A metodologia adotada considera as particularidades do solo litorâneo, a proximidade do lençol freático e as condições ambientais específicas da região.

II. Tolerâncias e especificações

- a) As tolerâncias geométricas e executivas deverão seguir rigorosamente os limites definidos em projeto e nas normas da ABNT, com controle técnico a cada etapa;
- b) A utilização de materiais e técnicas não convencionais dependerá de prévia autorização da fiscalização, mediante comprovação de desempenho equivalente ou superior, com apresentação de ensaios e certificados.

7.3 Regime de Trabalho

I. Turnos:

- a) Os serviços serão executados nos horários das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes em caso de necessidade, mediante autorização da fiscalização;
- b) Em casos excepcionais, as atividades poderão ser realizadas em horários alternativos, desde que autorizados.

II. Restrições Técnicas e Climáticas:

- a) Atividades com solda, impermeabilização ou colagem não serão

executadas sob chuva intensa ou umidade relativa do ar superior a 80%;

- b) Paradas preventivas em dia com rajadas de vento acima de 50 km/h ou risco operacional identificado.

7.4 Procedimentos de Segurança

A execução dos serviços observará rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

- I. Análise Preliminar de Risco (APR) diária;
- II. NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- III. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- IV. NR 35: Trabalho em Altura;
- V. Disponibilização de equipe de primeiros socorros com kit de emergência.

7.5 Documentação Técnica

I. Plano de Controle de Qualidade

- a) Registro de inspeções, ensaios de resistência, relatórios de conformidade e rastreabilidade de materiais;
- b) Certificados de recebimento de insumos, controle de temperatura do concreto, controle de slump e cura.

II. Entregáveis técnicos obrigatórios

- a) Projeto as built com atualização de interferências e localização de passagens técnicas;
- b) Apresentação de todas as ARTs de execução das fundações, estrutura, impermeabilização e montagem;
- c) Laudos técnicos de estanqueidade, resistência do concreto e controle de fissuração;
- d) Relatório fotográfico de execução faseada.

7.6 Gestão de Resíduos

- I. Classificação e segregação dos resíduos gerados
 - a) Implementação do PGRCC aprovado pela fiscalização, com segregação de resíduos classe A, B e D;
 - b) Etiquetagem e armazenamento em área coberta, com registros de volume e destinação final.
- II. Destinação final
 - a) Prioridade para reaproveitamento no próprio canteiro, quando tecnicamente viável;
 - b) Encaminhamento de resíduos recicláveis para cooperativas licenciadas;
 - c) Aplicação de logística reversa para embalagens, conforme acordos setoriais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- III. Monitoramento ambiental
 - a) Elaboração de relatórios ambientais periódicos, contendo evidências fotográficas e documentais;
 - b) Apresentação de comprovantes de destinação para Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2 Os serviços não executados não serão considerados para medição, sendo o pagamento correspondente efetuado somente após a efetivação dos respectivos serviços.
- 8.3 Uma etapa será considerada concluída apenas quando todos os serviços nela previstos estiverem integralmente executados, com a aprovação da fiscalização e conformidade com as especificações do projeto.

8.4 A medição e aceitação dos serviços seguirão os critérios e procedimentos a seguir descritos.

8.4.1 Forma de Medição dos Serviços

- I. Unidade de Medição: Os serviços serão medidos conforme a unidade de medida estabelecida na Planilha Orçamentária, considerando a área, metragem ou unidade realmente executada;
 - II. Quantidades: A medição será realizada com base em inspeções técnicas, relatórios fotográficos e registros no Diário de Obras (ou documento equivalente), assegurando que as quantidades declaradas correspondam à realidade da execução. O método de truncamento (=TRUNCAR) será aplicado para evitar arredondamentos que possam distorcer os valores finais;
 - III. Critérios de Aceitação: A medição será composta pelos serviços que tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria de Projetos Especiais (SEPE), através da elaboração de relatórios semanais e mensais de avanço físico e de boletins de medição, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo D);
 - IV. Medições Parciais: Somente constarão no boletim os serviços atestados pela SEPE no mês imediatamente anterior ao da elaboração do boletim de medição. Vedada a medição dos itens planilhados em percentual de execução.
- 8.4.2 Periodicidade das Medições
- I. Medição Mensal: Os serviços serão medidos mensalmente, desde que cumpram com a qualidade e as especificações do projeto, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro;
 - II. Após parecer da Fiscalização da SEPE, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, e emissão do Boletim de Medição, as faturas referentes aos serviços executados, bem como a fatura referente ao reajustamento, se houver, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Projetos Especiais,

para serem encaminhadas à Secretaria Executiva demandante da SEPE, para as providências relativas à conferência e atesto, do Fiscal e Gestor do contrato, e encaminhamento para o setor financeiro.

8.4.3 Documentos Necessários para a Medição

- I. Relatório Fotográfico: Dos serviços executados no período;
- II. Páginas do Diário de Obra (ou documento equivalente): Registradas no período;
- III. Relatório Mensal de Avanço Físico: Detalhando o progresso dos serviços;
- IV. Cronograma Físico-Financeiro Atualizado: Com vínculos entre atividades (aquisições x serviços);
- V. Memória de Cálculo da Medição: Detalhando os quantitativos e valores medidos;
- VI. Boletim de Medição: Formalizando a medição dos serviços executados.

8.4.4 Critérios de Aceitação

- I. Conformidade com o Projeto: Os serviços medidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do projeto e com as normas da ABNT aplicáveis;
- II. Qualidade dos Serviços: A qualidade dos serviços executados será avaliada pela fiscalização da SEPE, que poderá solicitar correções ou ajustes antes da aprovação final;
- III. Aprovação da Fiscalização: Somente serão considerados para pagamento os serviços que forem aprovados pela fiscalização da SEPE, e conforme o caso, mediante laudo técnico das etapas executadas.

8.4.5 Liquidação da despesa

- I. A liquidação somente será efetuada após o atesto, pelo gestor/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;

- II. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- III. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- IV. A liquidação da despesa será realizada com observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.4.6 Formas de Pagamento

- I. Ordem Bancária de Crédito: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA;
- II. Data do Pagamento: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- III. A SEPE não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.4.7 Prazos de Retenções

- I. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEPE, não será computado;
- II. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.8 Condições Gerais

- I. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à preparação e entrega dos documentos necessários para a medição e pagamento, incluindo eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização;
- II. Não Cumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos de medição ou para a execução dos serviços poderá resultar em penalidades contratuais, conforme previsto no Edital e na Minuta de Contrato.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

9.1 Vedação à Participação de Consórcios

9.1.1 Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto da contratação – a execução de dois reservatórios de água potável (enterrado e elevado), com fundações profundas e contenções estruturais – que, cujas etapas, embora relevantes em escala e responsabilidade técnica, não demandam a associação formal de empresas para sua viabilidade.

9.1.2 Além disso, estudos de mercado demonstraram a existência de diversas empresas com capacidade técnica e econômica compatível com as exigências da contratação, não se justificando, portanto, a formação de consórcios como forma de garantir a execução do objeto. Assim, a participação em consórcio não trará benefício adicional à Administração Pública, podendo inclusive dificultar o gerenciamento contratual e a responsabilização por eventuais descumprimentos.

9.1.3 Considera-se ainda a ausência de benefícios claros, tendo em vista a natureza e o escopo dos serviços, que justifiquem a admissão de consórcios neste certame, como economia de escala ou redução de custos

9.2 Participação de Cooperativas

9.2.1 Vedação de Cooperativas:

- I. Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.690/2012 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), fica igualmente vedada a participação de cooperativas nesta licitação. O objeto licitado requer controle técnico e rigor na execução, com atendimento a prazos, padrões de qualidade e conformidade com normas específicas de segurança e qualidade;
- II. Justificativa: A natureza do objeto licitado, envolvendo fornecimento, transporte e instalação especializada de equipamentos urbanos, demanda estrutura técnico-operacional incompatível com o modelo típico de cooperativas de trabalho, cuja experiência anterior demonstra inadequação para garantir integralmente obrigações contratuais e qualidade contínua.

9.3 Conclusão

- 9.3.1 Considerando os argumentos apresentados, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio e de cooperativas nesta licitação. Essa decisão visa assegurar a eficiência da contratação, a adequada gestão dos riscos, a clareza na responsabilização contratual e o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto.
- 9.3.2 O descumprimento desta vedação implicará a inabilitação da proposta e poderá sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais normativos pertinentes.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato para o objeto supracitado seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência do processo. Abaixo, são detalhadas as condições, critérios e documentos necessários para a assinatura do contrato.

10.1 Condições para a Assinatura do Contrato

- I. Adjudicação e Homologação: O contrato será celebrado após a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente, respeitando os regramentos legais e administrativos;
- II. Apresentação de Garantias: A empresa contratada deverá apresentar as garantias contratuais exigidas, conforme detalhado no item 10.2;
- III. Documentação Completa: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme listado no item 10.3;
- IV. Prazo para Assinatura: O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. Condições Inerentes ao Objeto: O contrato deverá refletir fielmente o objeto licitado, conforme descrito no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas anexas.

10.2 Critérios de Garantia Contratual

Garantia de Execução Contratual: A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, conforme previsto no Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Formas de Garantia: A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, conforme estabelecido no Edital;
- II. **Validade da Garantia:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **mais de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**;
- III. Garantia de Equipamentos: A contratada deverá garantir os equipamentos utilizados na obra por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra;

- IV. Garantia dos Serviços: Conforme a Resolução TC nº 182/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, conforme já disposto nos termos do subitem 20.4.

10.3 Documentos Necessários para Formalização

I. Documentos da Empresa:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- h) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II. Documentos do Responsável Técnico:

- a) Registro profissional no CREA ou CAU;
- b) Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido para o objeto do contrato.

III. Documentos do Consórcio (se aplicável):

Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa e a empresa líder.

- IV. Documentação individual de cada empresa consorciada, conforme listado acima;
- V. Outros Documentos:
 - a) Proposta comercial vencedora;
 - b) Garantias contratuais (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro);
 - c) Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
 - d) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

10.4 **Prazos para Formalização**

- I. Prazo para Assinatura: A contratada terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato;
- II. Prazo para Apresentação de Garantias: As garantias contratuais deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- III. Prazo para Início dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

10.5 **Condições Inerentes ao Objeto**

- I. Escopo do Objeto: O contrato abrangerá a execução integral da obra de engenharia referente à implantação dos reservatórios inferior e elevado, conforme os projetos executivos e memoriais descritivos integrados ao processo licitatório. Os serviços incluirão:
 - a) Mobilização, transporte e descarga de materiais e insumos;
 - b) Escavações, contenções, fundações profundas e estruturas de concreto armado;
 - c) Construção das estruturas de reservação (inferior e elevada);
 - d) Impermeabilização e instalação de dispositivos técnicos de inspeção;

- e) Testes de estanqueidade e acabamento;
- f) Construção das estruturas de reservação (inferior e elevada);
- g) Realização de ensaios de controle tecnológico e estanqueidade;
- h) Integração às redes hidrossanitárias e entrega funcional;
- i) Elaboração de documentação técnica final, incluindo projeto “as built”, relatórios técnicos, ARTs e fotografias georreferenciadas.

II. Garantia dos Serviços

A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra. A garantia inclui:

- a) Estabilidade estrutural dos reservatórios: Incluindo fundações profundas, contenções com estacas escavadas e estruturas em concreto armado moldado in loco;
- b) Estanqueidade das estruturas: Compreendendo o desempenho adequado da impermeabilização aplicada às lajes, paredes e tampas, bem como vedação de passagens técnicas e juntas de concretagem;
- c) Desempenho dos sistemas construtivos: Garantia contra fissuras estruturais, recalques diferenciais indevidos, falhas de armadura ou perda de funcionalidade dos elementos executados;
- d) Durabilidade dos materiais utilizados: A CONTRATADA responderá por manifestações patológicas decorrentes de falhas na execução, mistura ou especificação de materiais, como segregação de concreto, oxidação de armaduras ou delaminações;
- e) Correção de vícios ocultos: Incluindo qualquer falha construtiva que venha a comprometer a segurança, o desempenho ou a funcionalidade da estrutura durante o prazo de garantia;
- f) Responsabilidade técnica: Toda e qualquer intervenção corretiva deverá

ser realizada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e sem ônus adicional à Administração Pública.

Parágrafo único: Durante o período de garantia, a fiscalização da SEPE poderá exigir vistorias técnicas periódicas ou extraordinárias, devendo a CONTRATADA adotar, prontamente, as medidas corretivas necessárias, conforme orientações e prazos estipulados.

III. Condições Ambientais e Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar os princípios constitucionais da função socioambiental da contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender integralmente às normas ambientais federais, estaduais e municipais. Deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com foco na segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal nº 36.949/2023;
- b) Preferência por materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento com certificação (FSC, Cerflor), tintas de baixo COV, adesivos livres de formaldeído e aço com conteúdo reciclado, conforme estabelecido nos memoriais e guias da Advocacia-Geral da União (AGU);
- c) Uso racional de recursos naturais, com priorização de soluções técnicas que reduzam o consumo de água e energia, em especial sistemas LED, ventilação e climatização eficiente, sensores de presença e automação predial;
- d) Proibição do uso de substâncias químicas nocivas ao solo e aos corpos d'água, com execução de medidas preventivas e mitigadoras em áreas sensíveis (como contenção de sedimentos, barreiras físicas e aspersão

contra poeira), conforme previsto nos projetos executivos e condicionantes ambientais;

- e) Adoção de logística reversa para embalagens e insumos perigosos, em articulação com cooperativas licenciadas, garantindo rastreabilidade e responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos materiais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 Prazo de Execução Contratual

O prazo para execução dos serviços **será de 5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S), produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato **será de 8 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Capítulo V (Da Duração dos Contratos) da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Prorrogação do Contrato

O Prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual para a este objeto será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a atualização dos valores contratuais de forma justa e transparente. Abaixo, são detalhados os critérios e procedimentos para o reajuste:

- 12.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base, inicial, vinculada à data do orçamento estimado, conforme o índice de reajuste

aplicável, que será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Colunas: **6 (INCC-Média Geral)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (I_0) o correspondente à data do orçamento e o índice atual (I_1) aquele alusivo à data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V [(I_1 / I_0) - 1]$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I_1 - Índice atual;

I_0 - Índice inicial.

- 12.2 Aplicação Provisória: Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo de reajuste ainda não for conhecido, será aplicado provisoriamente o último índice disponível. As diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão ajustadas no pagamento da fatura do mês seguinte.
- 12.3 Procedimentos para Solicitação do Reajuste
- I. Solicitação pela Contratada: A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste por escrito, encaminhando-a à SEPE no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência do reajuste anterior;
 - II. Documentação Necessária: A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Memória de cálculo detalhada, contendo a aplicação do índice INCC e a fórmula de reajuste;
 - b) Boletins de medição e faturas referentes ao período a ser reajustado;

c) Comprovante de atualização das garantias contratuais, se aplicável.

III. Análise pela SEPE: A SEPE analisará a solicitação de reajuste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa. Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários;

IV. Aprovação e Apostilamento: Após a análise e aprovação, o reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato, conforme previsto nas normas vigentes.

12.4 Disposições Finais

O reajuste contratual visa garantir a atualização dos valores contratuais de forma justa e transparente, considerando as variações dos custos da construção civil. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os procedimentos estabelecidos para a solicitação e aplicação do reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste. A SEPE se reserva o direito de revisar e ajustar os valores reajustados, caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades no processo.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato, relacionado ao objeto deste Termo de Referência, será regido pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a eficiência, a transparência e o controle adequado da execução dos serviços. Abaixo, são detalhados os atores, rotinas, procedimentos e instrumentos de controle do contrato:

13.1 Atores do Processo de Gestão

I. Gestor de Contrato: Responsável pela coordenação geral da gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, atuando como elo entre a Secretaria de Projetos Especiais (SEPE) e a CONTRATADA, devendo a

CONTRATADA fornece todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

- II. Fiscal de Contrato: Servidor designado, responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;
- III. Fiscalização técnica: Responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- IV. Fiscalização administrativa: Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- V. Equipe Técnica da CONTRATADA: Responsável pela execução dos serviços, composta por profissionais qualificados e devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA/CAU).

13.2 Rotinas de Fiscalização

- I. Reunião Inicial: Após a expedição da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com a Equipe Técnica da SEPE para apresentar os profissionais responsáveis pelos serviços e receber as informações pertinentes ao projeto;
- II. Acompanhamento Contínuo: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo, que realizarão visitas periódicas ao local da obra e verificarão o cumprimento das condições contratuais;

III. Relatórios de Acompanhamento: Os fiscais elaborarão relatórios semanais e mensais de avanço físico, contendo informações sobre o progresso dos serviços, eventuais irregularidades e medidas corretivas adotadas;

IV. Notificações e Correções: Em caso de irregularidades ou descumprimento das especificações, os fiscais emitirão notificações para a CONTRATADA, estabelecendo prazos para a correção dos problemas identificados.

13.3 Procedimentos de Verificação

I. Verificação Técnica: O fiscal técnico verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações do projeto, normas técnicas (ABNT) e legislações aplicáveis, incluindo:

- a) Qualidade dos materiais utilizados;
- b) Metodologia de execução dos serviços;
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

II. Verificação Administrativa: O fiscal administrativo verificará a documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo:

- a) Notas fiscais e faturas;
- b) Comprovantes de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas;
- c) Atualização das garantias contratuais.

III. Avaliação de Desempenho: A SEPE avaliará o desempenho da CONTRATADA com base em indicadores objetivamente definidos, como:

- a) Cumprimento dos prazos;
- b) Qualidade dos serviços executados;
- c) Resolução de problemas e irregularidades.

13.4 Instrumentos de Controle do Contrato

I. Histórico de Gerenciamento: Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo:

- a) Ordens de serviço;
 - b) Diário de Obras;
 - c) Registro de Ocorrências;
 - d) Alterações e prorrogações contratuais.
- II. Mapa de Riscos: Atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, identificando possíveis problemas e medidas preventivas;
- III. Diário de Obras: Documento oficial e obrigatório em obras e serviços de engenharia, utilizado para registrar todas as ocorrências, atividades e eventos relevantes durante a execução do projeto. Sua função principal é servir como um registro histórico e legal da obra, documentando o Progresso dos Serviços, as Condições Climáticas, Acidentes, problemas técnicos, interrupções e soluções adotadas, comunicações entre a equipe de fiscalização e a contratada, e anotações dos fiscais sobre a qualidade, conformidade e irregularidades constatadas;
- IV. Boletins de Medição: Documentos mensais que detalham os serviços executados, quantidades e valores medidos, aprovados pela fiscalização;
- V. Relatório Final: Documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais penalidades aplicadas.
- 13.5 Forma de Comunicação com a CONTRATADA
- I. Canais de Comunicação: A comunicação entre a SEPE e a CONTRATADA será realizada por meio de:
- a) Reuniões presenciais ou virtuais;
 - b) Ofícios e notificações formais;
 - c) E-mail institucional.

- II. Prazos para Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela SEPE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação;
- III. Registro de Ocorrências: Todas as comunicações formais serão registradas no Livro de Ocorrências, que servirá como instrumento de controle e comprovação das interações entre as partes.

13.6 Competências do Gestor e do Fiscal do Contrato

Cabe à CONTRATANTE, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 37.692/2024, a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

13.6.1 Competências do Gestor do Contrato

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, caput do art. 3º, do Decreto Municipal nº 37.692/2024;
- VI. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- VII. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XI. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- XII. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XIII. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

13.6.2 Competências do Fiscal Técnico

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.6.3 Competências do Fiscal Administrativo do Contrato

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2 Designar servidor(es) específico(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 14.3 Estabelecer e comunicar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 14.5 Nos casos em que houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser solicitado a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.6 Verificar a conformidade da Nota Fiscal com o empenho emitido.
- 14.7 Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 14.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 14.9 Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, exceto quando se tratar de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.
- 14.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular execução do objeto.
- 14.11 Providenciar, previamente à expedição da ordem de serviço, a resolução de pendências, liberações de áreas ou demais medidas necessárias para

garantir a regular execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO definida pela SEPE.
- 15.2 Comprovar junto à SEPE que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA, Engenheiro ou Técnico, responsável pelos serviços.
- 15.3 Comprovar junto à SEPE que foram atendidas as exigências do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de que trata a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, e Resolução nº 91, de 9 de outubro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), e apresentar o registro atualizado do CAU, Arquiteto e Urbanista, responsável pelos serviços.
- 15.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação.
- 15.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.
- 15.6 Atender a todas as obrigações de natureza fiscais que incidam sobre os serviços contratados.
- 15.7 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 15.8 Apresentar a SEPE, no que se refere aos serviços contratados, mensalmente ou sempre que este o exigir, comprovantes de recolhimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento.

- 15.9 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi a GESTÃO, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da SEPE.
- 15.10 Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da SEPE.
- 15.11 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens/informações da SEPE, da PCR, e de terceiros em geral, entre outras.
- 15.12 Participar de reuniões, convocadas pela SEPE mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 15.13 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e/ou uso indevido de patentes e/ou direitos autorais na execução dos serviços.
- 15.14 A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a SEPE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- 15.15 A CONTRATADA deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização para execução dos serviços.
- 15.16 Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao Município do Recife, aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a SEPE de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.17 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos

serviços, à preservação dos bens da SEPE, da PCR, bem como de terceiros.

- 15.18 Constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar à SEPE. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da SEPE, da PCR ou de terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços. Caso essas providências não sejam adotadas pela CONTRATADA, a SEPE poderá, por si ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 15.19 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, para uso das atividades nos serviços contratados, fardamento completo composto de calça, camisa e par de botas (modelo determinado pela SEPE).
- 15.20 Cumprir a data de conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
- 15.21 Emitir declaração, passando a ser propriedade da SEPE todos os documentos resultantes do trabalho executado pela empresa CONTRATADA.
- 15.22 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico anexo ao presente Termo.
- 15.23 Garantir a exequibilidade do objeto do contrato dentro do prazo/cronograma fornecido pelo SEPE através de cronograma físico financeiro e de entregas parciais.
- 15.24 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 98 da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.
- 15.25 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos

moldes previstos neste instrumento.

- 15.26 A responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos empregados na consecução dos serviços executados será dever da CONTRATADA, inclusive ficando responsável pelas readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 15.27 Manter engenheiro e/ou técnico no mínimo em regime parcial de trabalho, e que sejam pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, e detentores das mesmas exigências de capacidade técnicas comprovadas conforme exigido no presente Termo de Referência, durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços.
- 15.28 Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela SEPE.
- 15.29 Por ocasião do desempenho de tarefas, será obrigatório o uso de Equipamentos de Segurança para Proteção Individual e Coletivo (EPIs) e (EPCs), fornecidos pela CONTRATADA, específicos para cada atividade.
- 15.30 Os serviços só poderão ser executados pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela SEPE;
- 15.31 Cumprir a data de conclusão dos serviços constante na Ordem de Serviços.
- 15.32 A CONTRATADA deverá utilizar sinalização apropriada quando necessitar interditar áreas.
- 15.33 Fica a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:
- I. Matrícula dos serviços junto ao INSS – CEI ou CNO;
 - II. Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
 - III. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU.

- 15.34 Para pagamento dos itens referente a serviços de remoção/coleta, a firma deverá apresentar a fiscalização a comprovação de descarregamento através de tíquete de coleta dos efluentes, fornecido pela Central de Tratamento de Efluentes definida pela SEPE.
- 15.35 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, na qualidade e quantidade necessárias a completa execução das atividades diárias conforme objeto constante deste Termo de Referência.
- 15.36 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.37 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a SEPE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.38 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.39 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15.40 Atender às solicitações da SEPE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 15.41 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 15.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, seguindo as leis vigentes referente a:
- I. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
 - II. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 15.43 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.
- 15.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.45 Serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- 15.46 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- 15.47 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante

a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

- 15.48 Executar os serviços em conformidade, as especificações contidas neste TR e no orçamento e demais elementos complementares, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.
- 15.49 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 15.50 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 15.51 Retirar dos espaços de execução dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização.
- 15.52 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação nos locais dos serviços.
- 15.53 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
- 15.54 Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 15.55 Assegurar durante a execução das atividades, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância

necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas.

- 15.56 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e objeto do contrato.
- 15.57 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional fornecido pelo Contratante.
- 15.58 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.
- 15.59 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 15.60 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos de execução das atividades originalmente previstas.
- 15.61 Retirar do local dos trabalhos em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, equipamentos, materiais, e instalações provisórias, quando couber.
- 15.62 A CONTRATADA reconhece o direito da SEPE paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos equipamentos e/ou serviços que não foram utilizados e/ou executados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado deve ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 16.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.12 Praticar ou ser responsável por práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coativa, obstrutiva ou qualquer ato lesivo conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar ou contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. A sanção de advertência deve ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- VI. A sanção de multa, não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.

16.14 Multa moratória de até:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (saldo contratual), limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o início dos serviços (atraso de início) ou do término dos serviços (atraso de término).

16.15 Multa compensatória de:

Deverá ser aplicado multa compensatória de, no mínimo, 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse

coletivo, sendo apresentados os principais casos específicos à natureza do objeto aqui analisado:

- I. No caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- II. Por cada empregado sem fardamento ou elemento de EPI no local dos serviços ou com farda ou EPI em estado inadequado para uso;
- III. Por elemento de EPC (equipamento de proteção coletiva) e/ou elemento de sinalização ausente ou inadequado;
- IV. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como de qualquer cláusula do presente Termo de Referência;
- V. Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.S;
- VI. Ocorrer recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado;
- VII. Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços, não excluindo obrigação da CONTRATADA de proceder com as devidas correções, com prejuízo de se proceder com a rescisão contratual em caso de recusa ou não cumprimento de determinação da fiscalização;
- VIII. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da CONTRATADA e expressa anuência da SEPE;
- IX. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (quebra de equipamentos, entre outros);
- X. Em caso de descumprimento de qualquer norma referente à saúde e segurança do trabalho;
- XI. Em caso de ociosidade da equipe por culpa da CONTRATADA;

- XII. Em caso de descumprimento de qualquer REQUISITO DE CONTRATAÇÃO que seja de competência da CONTRATADA;
- XIII. Na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;
- 16.16 Deverá ser aplicada multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução total do objeto do contrato.
- I. Os casos específicos de aplicação de multas moratórias e compensatórias apresentados acima são apenas os principais não excluindo a aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de ocorrências de conduta inadequada não abrangida nos casos acima apresentados.
- 16.17 A sanção impedimento de licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Artigos 155 e 156, § 4º da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.18 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 163, inciso III da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- 16.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEPE ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença deve ser paga espontaneamente, no prazo assinalado, descontada da garantia prestada ou deve, ainda, ser cobrada judicialmente.

- 16.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como a incidência da multa de mora, nos termos do Art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.22 A sanção de advertência deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I. Descumprimento de pequena relevância;
 - II. Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.23 A sanção de multa compensatória deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I. De 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor do global do contrato, em caso de recusa do contratado em efetuar o endosso da garantia contratual;

- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 16.24 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o Artigo 162 - Parágrafo Único, para o cálculo da multa compensatória incide sobre o valor estimado da possível contratação, conforme conste no ato convocatório ou registro no procedimento licitatório.
- 16.25 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada deve ser:
 - I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II. Pago por meio de Documento próprio conforme disciplinado pela SEPE;
 - III. Descontado do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente;

- IV. Na hipótese de não adimplemento da multa, dá-se a incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
 - V. Caso não haja previsão de índice de correção no instrumento contratual, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha substituir;
 - VI. Objetivando evitar danos ao erário, a SEPE pode, por decisão devidamente motivada, nos termos do Regimento interno, adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao contratado na proporção suficiente do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do procedimento administrativo;
 - VII. No caso de aplicação da medida cautelar prevista neste artigo, o contratado deve ter direito ao pagamento da parte considerada incontroversa se excedente ao valor estimado da multa.
- 16.26 Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Deixar de entregar a documentação, Artigo 155 – IV da Lei 14.133/2021 exigida para o certame - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
 - II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - impedimento pelo período de até 1 (um) ano;

- V. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
 - VI. Dar causa à inexecução total do contrato - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
- 16.27 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – Pena de até 04 (quatro) anos;
 - II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – Pena de até 05 (cinco) anos;
 - III. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – Pena de até 06 (seis) anos;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – Pena de até 06 (seis) anos.
- 16.28 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas neste TR, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.29 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e deve ser de competência exclusiva da SEPE.
- 16.30 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas,

ou se iguais, somente uma delas, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.31 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.32 São circunstâncias agravantes:

- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. A prática colusiva entre fornecedores para a prática da infração;
- III. A apresentação de documento falso no curso do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. A reincidência;
- V. A prática de qualquer de infrações absorvidas.

16.33 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.34 Para efeito de reincidência:

- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;

III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.35 São circunstâncias atenuantes:

I. A primariedade;

II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III. Reparar o dano antes do julgamento;

IV. Confessar a autoria da infração.

16.36 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo, o valor estimado para a Contratação é de **R\$ 4.638.417,97 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)**.

17.2 Data-base do Orçamento Estimado (§ 7º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021): agosto/2025.

17.3 Fontes de Referência dos Preços

Os preços adotados na planilha orçamentária foram baseados nas seguintes fontes:

I. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): julho/2025;

II. DNIT/SICRO (Sistema de Custos de Referência de Obras): abril/2025;

- III. Cotações de Mercado: Realizadas para itens específicos não contemplados nas bases de referência.

17.4 Composições de Custos

As composições de custos foram elaboradas com base em:

- I. Serviços e Materiais: Incluem mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços;
- II. Encargos Sociais e Trabalhistas: Calculados conforme a legislação vigente;
- III. Despesas Indiretas: Incluem custos administrativos, mobilização, desmobilização e outros custos indiretos.

17.5 BDI Aplicado

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado na planilha orçamentária está em conformidade com a instrução normativa nº 04/2023 da SEPLAG, que estabelece os critérios para as despesas indiretas e lucro.

17.6 Justificativa dos Preços Adotados

Os preços adotados foram justificados com base em:

- I. Referências de Mercado: Utilização de bases de dados oficiais (SINAPI e SICRO) e cotações de mercado para garantir a atualização e a competitividade dos valores;
- II. Especificidades do Projeto: Consideração das características técnicas e logísticas inerentes ao objeto desta contratação, como a necessidade de materiais específicos e serviços especializados;
- III. Conformidade Legal: Adequação aos parâmetros legais e normativos, incluindo o Acórdão do TCU e a legislação trabalhista vigente;
- IV. Transparência e Racionalidade: Garantia de que os custos refletem de forma clara e justa os investimentos necessários para a execução da obra.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

- I. Dotação Orçamentária: 2601.1.15.451.1310.1603 – Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte: 754;

19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

19.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Solicitação de Recebimento

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SEPE, poderá solicitar o recebimento formal dos serviços executados.

20.2 Recebimento Provisório

- I. O(s) fiscal(is) do contrato realizará(ão) o recebimento provisório da obra mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do Projeto e do Contrato para a realização dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos;

- II. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3 **Vistoria e Aceitação Final**

- I. A SEPE procederá à vistoria dos serviços, por meio de sua fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do término dos serviços;
- II. Caso a vistoria tenha resultado positivo e satisfatório, será efetuada a aceitação final do objeto contratual;
- III. O Termo Circunstanciado será emitido somente se os serviços estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, devendo constar expressamente esse fato, bem como data e assinatura do responsável;
- IV. Caso haja não conformidade, os serviços deverão ser listados detalhadamente, explicando as razões das inconsistências e fixando prazo máximo de 90 (noventa) dias para as correções.

20.4 **Responsabilidades da CONTRATADA**

- I. Conforme a Resolução TC nº 182/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, conforme disposto no:
 - a) Art. 618 do Código Civil;
 - b) Art. 140, inciso I, § 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- II. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas após à execução dos serviços;

- III. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá revisar o escopo do objeto contratual, sendo responsável por qualquer defeito na execução, bem como por eventuais danos decorrentes desse defeito.

20.5 **Recebimento Definitivo**

Para o recebimento definitivo dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos, que procederá à vistoria final dos serviços e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6 **Documentação Necessária para o Recebimento Definitivo**

- I. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade com o INSS.

20.7 **Responsabilidades Após a Aceitação Final**

- I. A aceitação final dos serviços não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução dos serviços;
- II. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

20.8 **Liberação da Garantia Contratual**

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, e, se for em dinheiro, corrigida monetariamente.

21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Segue os documentos que farão parte integrantes deste Termo de Referência e necessários para a caracterização do objeto:

- ANEXO_A_DO_TR_PROJETO_E_MEM_DESCRITIVO;
- ANEXO_B_DO_TR_ORC_ESTIMADO_CP;
- ANEXO_C_DO_TR_ORC_ESTIMADO_SP;
- ANEXO_D_DO_TR_CRONOGRAMA_FÍSICO-FINANCEIRO_CP;
- ANEXO_E_DO_TR_CRONOGRAMA_FÍSICO-FINANCEIRO_SP;
- ANEXO_F_DO_TR_PLAN_BDI_s_CV;
- ANEXO_G_DO_TR_PLAN_BDI_s_SV;
- ANEXO_H_DO_TR_PLAN_ENCARGOS_SOCIAIS_CV;
- ANEXO_I_DO_TR_PLAN_ENCARGOS_SOCIAIS_SV;
- ANEXO_J_DO_TR_DECLARAÇÃO_DE_VISTORIA;
- ANEXO_K_DO_TR_DECLARAÇÃO_DE_NÃO_VISTORIA.

Recife, 13 de outubro de 2025.

Hercules Romulo Negreiros dos Santos
Gerente de Planejamentos de Contratação
Mat. 129.180-7

Francisco Pio dos Santos Neto
Secretário Executivo de Projetos e
Orçamentos (em exercício)
Mat. 129.549-7